



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 7982 /2010.  
(do Sr. Bonifácio de Andrada)

**Determina que as empresas de transporte ofereçam alternativas aos usuários quando do impedimento do oferecimento do serviço.**

Art. 1º. Quando o passageiro ficar impedido de se deslocar para o destino que deseja, por deficiência do transporte que contratou, seja aéreo, terrestre ou marítimo, terá perante a empresa que lhe vendeu a passagem o direito de requerer outro meio de transporte para chegar ao local pretendido, o que será providenciado por aquela que assumirá a responsabilidade pelas conseqüências do não cumprimento dessas medidas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Um dos problemas mais graves para o cidadão brasileiro, quando pretende se deslocar de um local para outro, está na deficiência dos nossos meios de transporte, seja terrestre, aéreo ou marítimo, havendo necessidade de solução urgente.

Atualmente o crescimento econômico do país vem levando as pessoas, sobretudo empresários, executivos e comerciantes, e mesmo negociantes de pequeno porte, a se deslocarem de um ponto para outro em face das transações ou exigências sociais e técnicas que estão envolvidas.



91468CAF05



Infelizmente o Poder Público não incentivou como deveria, e até mesmo prejudicou o transporte ferroviário, cancelando antigas linhas.

A deficiência na manutenção das rodovias vem dificultando a movimentação dos veículos coletivos e individuais, criando sérios obstáculos aos que objetivam transações econômicas e viagens de negócios.

Outro fato é que não há uma política positiva em relação ao transporte marítimo num país com o litoral imenso, sem dizer das incompreensões e omissões em relação ao transporte fluvial.

O desenvolvimento econômico brasileiro, produto de iniciativas privadas e públicas esta a exigir um incremento em nossos meios de transporte, o que vem provocando sérias deficiências e prejudicam o cidadão brasileiro e indiretamente a economia do país.

Por outro lado, as empresas de transporte aéreo, principalmente estas, e a de transporte rodoviário, ou por excesso de interesse na busca de lucros, ou por incapacidade empresarial, não buscam acompanhar o progresso econômico com as exigências que dele vão surgindo. Assim sendo, atuam de forma perigosa para os passageiros de transporte coletivos, criando dificuldades, às vezes, até revoltantes para os usuários desses meios de transporte.

Não é possível que um veículo coletivo, ônibus, seja objeto de confusão devido à venda de passagens que excedem as cadeiras que possuem provocando conflitos e indignadas queixas por parte dos usuários.

O mesmo vem ocorrendo com as passagens de transporte aéreo que devido aos baixos preços das passagens, como técnica de aumento das receitas, esquece o mínimo de assistência ao cliente criando confusões, situações que levam a conflitos entre os passageiros e as empresas, pondo em risco a segurança dos vôos.

Acrescente-se a tanto o atraso das viagens aéreas e a situação crítica em que passageiros perdem mais de um dia na procura de um deslocamento necessário de um local para outro em um país imenso como o nosso.





Câmara dos Deputados

Na verdade, deveria se promover um planejamento que envolvesse os três tipos de transporte, aéreo, terrestre e marítimo, além do fluvial para que houvesse uma visão generalizada para a solução dos problemas dos passageiros.

O projeto acima visa defender os direitos dos passageiros garantindo condições para um segundo transporte, que por outro lado, é indiretamente uma penalidade contra as empresas que promovem danos no deslocamento de passageiros, sem a necessária garantia aos cidadãos que desejam viajar de uma solução alternativa para o problema.

07 DEZ 2010

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2010.

**Bonifácio de Andrada**  
*Deputado Federal*



91468CAF05